



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Processo Interno: 04080001/22

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/09/2022), o Município de PUREZA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça 05 de abril, 180, centro, CEP. 59.582-000, inscrita no CNPJ nº. 08.290.223/0001-42, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sra. João Da Fonseca Moura Neto, residente e domiciliado no Município de PUREZA/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 008/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 011/2022 - SRP, homologado em 26/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, H MED Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda ME, inscrita no CNPJ: 07.932.265/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Daniel Rousseau Lacerda de França, residente e domiciliado à rua Verbenas, 73 – Conjunto Mirassol, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-090, portador do CPF nº 034.432.794-90, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ. nº 07.932.265/0001-77, estabelecida à Av. Rui Barbosa, 18, Lagoa Nova, Natal RN, (84) 3322-1942, representada neste ato pelo Sr. Daniel Rousseau Lacerda de França, CPF nº 034.432.794-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Acido tranexamico 50 mg/ml	AMPOLA	200.00	8,45	1.690,00
00002	ADENOSINA 6 MG / 2ML	AMPOLA	100.00	17,00	1.700,00
00003	ADRENALINA INJETAVEL 1 MG/ML C/ 50 AMP.	CAIXA	8.00	118,00	944,00
00004	ÁGUA PARA INJETAVEL 10ML (CX COM 100) AMP	CAIXA	200.00	96,00	19.200,00
00005	Algestona+estradiol 150/10mg	AMPOLA	100.00	19,50	1.950,00
00006	AMINOFILINA 240 MG	AMPOLA	100.00	13,50	1.350,00
00007	AMIODARONA 150MG	AMPOLA	200.00	3,85	770,00
00008	ATROPINA 0,25MG	AMPOLA	100.00	2,36	236,00
00009	BENZILPENICILIN BENZANTINA 1.200.000 U	AMPOLA	1,000.00	25,00	25.000,00
00010	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U	AMPOLA	800.00	16,40	13.120,00
00011	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML	AMPOLA	150.00	1,29	193,50
00012	BUSCOPAM COMPOSTO 5 ML/MG CAIXA C/100 UND	CAIXA	60.00	600,00	36.000,00
00013	BUSCOPAM SIMPLES 20 ML/MG CAIXA C/100 UND	CAIXA	40.00	405,00	16.200,00
00014	CETOPROFENO INJETÁVEL	AMPOLA	1,500.00	8,00	12.000,00
00015	CETRIAXONA 1 G CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	30.00	680,00	20.400,00
00016	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML	AMPOLA	150.00	32,65	4.897,50
00017	CITONEURIN 5.000 UI CAIXA C/5 UND	CAIXA	25.00	24,90	622,50
00018	CLORETO DE POTASIO INJETÁVEL 10% 10 ML	AMPOLA	100.00	0,58	58,00
00019	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 10% 10 ML	AMPOLA	250.00	0,74	185,00
00020	COMPLEXO B 2ML CAIXA C/100 UND	CAIXA	80.00	700,00	56.000,00
00021	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA CAIXA C/100 AMP.	CAIXA	50.00	415,00	20.750,00
00022	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA CAIXA C/100 AMP.	CAIXA	80.00	730,00	58.400,00
00023	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ. CAIXA C/ 100Amp	CAIXA	20.00	550,00	11.000,00
00024	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML CAIXA COM 100 AMP.	CAIXA	12.00	291,00	3.492,00
00025	DIMENIDRINATO 2,5 MG/ML	AMPOLA	1,000.00	35,00	35.000,00
00026	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML CAIXA C/ 100 AMP.	CAIXA	150.00	524,00	78.600,00
00027	DOBUTAMINA 5MG/ML	AMPOLA	50.00	13,60	680,00
00028	Enoxaparina 20 mg injetavel	AMPOLA	150.00	38,00	5.700,00
00029	FUROSEMIDA 10 MG/ML CAIXA COM 100 AMP	CAIXA	12.00	730,00	8.760,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

00030	GLICOSE 50% 10 ML CAIXA COM 100 AMP.	CAIXA	5.00	99,00	495,00
00031	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	300.00	9,55	2.865,00
00032	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMPOLA	400.00	7,00	2.800,00
00033	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMPOLA	800.00	22,45	17.960,00
00034	INSULINA BASAGLAR	UNIDADE	100.00	150,00	15.000,00
00035	INSULINA HUMALOG LISPRO REFIL 3 ML	UNIDADE	80.00	42,10	3.368,00
00036	INSULINA LANTUS SOLOSTAR CANETA 100 UIGELADEIRA 3ml	UNIDADE	100.00	72,00	7.200,00
00037	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR	AMPOLA	100.00	19,00	1.900,00
00038	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR INJ	AMPOLA	300.00	17,90	5.370,00
00039	MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	50.00	16,60	830,00
00040	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ CAIXA C/100 AMP.	CAIXA	6.00	127,00	762,00
00041	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML CAIXA COM 100 AMP.	CAIXA	12.00	130,00	1.560,00
00042	NORADRRENALINA	AMPOLA	100.00	9,80	980,00
00043	OMEPRAZOL INJETAVEL	AMPOLA	1.000.00	32,00	32.000,00
00044	ONDASETRONA 4MG CAIXA C/100 UND	CAIXA	10.00	685,00	6.850,00
00045	ONDASETRONA 8MG CAIXA C/100 UND	CAIXA	15.00	840,00	12.600,00
00046	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML CAIXA C/ 100 AMP.	CAIXA	12.00	304,00	3.648,00
00047	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 100MG/ 10ML	AMPOLA	50.00	1,69	84,50
00048	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50MG/ 10ML	AMPOLA	250.00	12,60	3.150,00
00049	TENOXCAM INJETÁVEL 20 MG 2ML COM DILUENTE	AMPOLA	1.500.00	13,85	20.775,00
00050	VANCOMICINA 1 G	AMPOLA	500.00	48,80	24.400,00
00051	VANCOMICINA 500 G	AMPOLA	800.00	18,00	14.400,00
00052	VITAMINA C 500 MG/5ML CAIXA C/100 UND	CAIXA	80.00	660,00	52.800,00
00053	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	200.00	4,00	800,00
00054	Ypsilon 4G	AMPOLA	100.00	45,80	4.580,00
00055	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE	FRASCO	1.500.00	38,40	57.600,00
00056	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE	FRASCO	1.500.00	11,93	17.895,00
00057	ACICLOVIR 200MG CPR	UNIDADE	1.000.00	0,35	350,00
00058	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	BISNAGA	300.00	3,26	978,00
00059	Acido Acetilsalicílico 100 mg comp	UNIDADE	12.000.00	0,08	960,00
00060	ACIDO FOLICO 5MG CPR	UNIDADE	16.000.00	0,10	1.600,00
00061	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	UNIDADE	500.00	1,30	650,00
00062	ALBENDAZOL 40MG/ML SUPENSÃO 10ML	FRASCO	3.000.00	1,65	4.950,00
00063	ALBENDAZOL 400MG CPR	UNIDADE	5.000.00	0,58	2.900,00
00064	ALENDRONATO COMPRIMIDO 70 MG	UNIDADE	300.00	1,36	408,00
00065	ALOPURINOL 100MG CPR	UNIDADE	400.00	0,27	108,00
00066	AMBROXOL XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML	FRASCO	1.500.00	8,00	12.000,00
00067	AMBROXOL XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1.500.00	7,68	11.520,00
00068	AMIODARONA 200 MG CPR	COMPRIMIDO	1.500.00	0,82	1.230,00
00069	AMOXICILINA + CLAVULONATO SUSP	FRASCO	300.00	21,64	6.492,00
00070	AMOXICILINA + CLAVULONATO COMP	COMPRIMIDO	1.000.00	7,23	7.230,00
00071	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	1.000.00	6,89	6.890,00
00072	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	12.000.00	0,43	5.160,00
00073	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	200.00	0,60	120,00
00074	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	7.000.00	0,12	840,00
00075	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	8.000.00	0,08	640,00
00076	AQUACEL AG EXTRA	BISNAGA	100.00	98,25	9.825,00
00077	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	6.000.00	0,12	720,00
00078	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	3.000.00	0,06	180,00
00079	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000.00	0,32	1.600,00
00080	AZITROMICINA 500 MG CPR	UNIDADE	5.000.00	1,48	7.400,00
00081	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	500.00	12,78	6.390,00
00082	azitromicina 900mg suspensão oral 22,5ml	FRASCO	400.00	17,50	7.000,00
00083	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	600.00	8,45	5.070,00
00084	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60 G	UNIDADE	500.00	6,40	3.200,00
00085	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML GOTAS	FRASCO	120.00	1,92	230,40
00086	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	150.00	8,00	1.200,00
00087	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000.00	2,75	2.750,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

00088	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRASCO	1,100.00	15,54	17.094,00
00089	BUSCOPAM SIMPLES GOTAS	FRASCO	800.00	17,93	14.344,00
00090	CAPTOPRIL 25MG CPR	UNIDADE	3,000.00	0,06	180,00
00091	CAPTOPRIL 50MG CPR	UNIDADE	3,000.00	0,11	330,00
00092	CARBIDOPA + LEVODOPA	COMPRIMIDO	300.00	1,55	465,00
00093	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMIDO	400.00	1,50	600,00
00094	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNIDADE	1,000.00	0,20	200,00
00095	CARVEDILOL 25MG CPR	UNIDADE	1,500.00	0,37	555,00
00096	carvedilol 3,125mg	UNIDADE	2,000.00	0,20	400,00
00097	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	2,000.00	0,19	380,00
00098	CEFALEXINA 500MG CPR	UNIDADE	18,000.00	1,25	22.500,00
00099	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1,100.00	21,20	23.320,00
00100	CETOCONAZOL 200MG CPR	UNIDADE	2,000.00	0,78	1.560,00
00101	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	BISNAGA	500.00	6,65	3.325,00
00102	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20MG/G+0,5MG/G CREME	BISNAGA	200.00	10,75	2.150,00
00103	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20MG /G+0,5MG/G+2,5MG/G CREME	BISNAGA	500.00	9,53	4.765,00
00104	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	4,000.00	1,80	7.200,00
00105	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,35	1.750,00
00106	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	UNIDADE	6,000.00	0,40	2.400,00
00107	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	500.00	4,36	2.180,00
00108	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	2,000.00	2,11	4.220,00
00109	CLOPIDOGREL 75 MG CPR	UNIDADE	4,000.00	0,78	3.120,00
00110	Cloridrato prometazina 25 CPR	UNIDADE	800.00	0,29	232,00
00111	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	BISNAGA	2,500.00	31,20	78.000,00
00112	COMPLEXO B CPR	UNIDADE	10,000.00	0,06	600,00
00113	COMPLEXO B GTS	UNIDADE	300.00	6,70	2.010,00
00114	COMPLEXO B LIQUIDO 100/ML	FRASCO	800.00	6,69	5.352,00
00115	DESLORATADINA0,5 MG ML XAROPE	FRASCO	100.00	54,40	5.440,00
00116	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1,600.00	6,40	10.240,00
00117	DEXAMETASONA 4 MG CPR	UNIDADE	600.00	0,34	204,00
00118	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	1,200.00	3,00	3.600,00
00119	Dexemetasona 0,1% creme 10 G	BISNAGA	1,500.00	2,26	3.390,00
00120	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CPR	UNIDADE	4,000.00	0,19	760,00
00121	DICLOFENACO GEL	FRASCO	200.00	9,91	1.982,00
00122	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	UNIDADE	5,000.00	0,19	950,00
00123	DIMENIDRINATO 100MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,89	890,00
00124	DIMENIDRINATO GOTAS	FRASCO	120.00	33,65	4.038,00
00125	DIPIRONA 500MG CPR	UNIDADE	20,000.00	0,27	5.400,00
00126	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1,800.00	3,60	6.480,00
00127	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,23	460,00
00128	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	2,500.00	22,40	56.000,00
00129	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLOR DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	5,90	5.900,00
00130	ENALAPRIL 20MG	UNIDADE	3,000.00	0,19	570,00
00131	ENALAPRIL 5MG CPR	UNIDADE	1,000.00	0,13	130,00
00132	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	300.00	1,80	540,00
00133	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	4,000.00	0,33	1.320,00
00134	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50 G	BISNAGA	1,200.00	19,50	23.400,00
00135	FLUCONAZOL 150MG CPR - Marca.: 3	UNIDADE	5,000.00	8,00	40.000,00
00136	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,15	450,00
00137	FUROSEMIDA 40 MG CPR	UNIDADE	3,500.00	0,11	385,00
00138	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UNIDADE	6,000.00	0,08	480,00
00139	GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO	50.00	78,50	3.925,00
00140	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	UNIDADE	8,000.00	0,07	560,00
00141	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	UNIDADE	600.00	0,11	66,00
00142	HIDROGEL 30G	BISNAGA	100.00	68,10	6.810,00
00143	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 62MG/ML 150ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800.00	5,92	4.736,00
00144	HIDROXIZINA 2 MG ML	FRASCO	150.00	39,25	5.887,50



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

00145	Ibuprofeno 100 mg/ml 30ml solução oral	FRASCO	800.00	35,21	28.168,00
00146	IBUPROFENO 300MG CPR	UNIDADE	8,000.00	0,39	3.120,00
00147	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800.00	18,89	15.112,00
00148	IBUPROFENO 600MG CPR	UNIDADE	5,000.00	0,38	1.900,00
00149	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL	UNIDADE	500.00	0,49	245,00
00150	Itraconazol 100mg CRP	UNIDADE	400.00	1,75	700,00
00151	IVERMECTINA 6MG CPR	UNIDADE	800.00	1,60	1.280,00
00152	Levodopa+benserazida 100/25mg	UNIDADE	500.00	68,00	34.000,00
00153	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	500.00	1,20	600,00
00154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	300.00	0,46	138,00
00155	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG cpr	COMPRIMIDO	300.00	0,53	159,00
00156	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	UNIDADE	80.00	4,61	368,80
00157	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	800.00	5,50	4.400,00
00158	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	2,000.00	1,60	3.200,00
00159	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	COMPRIMIDO	300.00	0,55	165,00
00160	MAL DE TIMOLOL 0,5% GTS	FRASCO	10.00	5,61	56,10
00161	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG +0,2 5/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500.00	16,00	8.000,00
00162	MEBENDAZOL 100MG CPR	UNIDADE	2,000.00	0,57	1.140,00
00163	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500.00	2,98	1.490,00
00164	MELOXICAM 15MG CPR	UNIDADE	3,000.00	0,46	1.380,00
00165	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	2,400.00	0,20	480,00
00166	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	2,400.00	0,20	480,00
00167	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	10,000.00	1,10	11.000,00
00168	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	6,000.00	1,53	9.180,00
00169	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1,200.00	14,10	16.920,00
00170	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	4,000.00	0,30	1.200,00
00171	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,57	570,00
00172	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR	BISNAGA	600.00	8,60	5.160,00
00173	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	300.00	21,92	6.576,00
00174	MICONAZOL CREME 28 G	BISNAGA	100.00	3,80	380,00
00176	MONOCORDIL 40 MG	COMPRIMIDO	100.00	1,40	140,00
00177	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5MG/G + 250 UI/G 15G	BISNAGA	1,000.00	3,96	3.960,00
00178	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1,000.00	1,05	1.050,00
00179	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,35	350,00
00180	NIMESULIDA 100MG CPR	UNIDADE	10,000.00	0,20	2.000,00
00181	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100.00	27,25	2.725,00
00182	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	1,000.00	8,30	8.300,00
00183	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ML FRASCO COM 50 ML	FRASCO	200.00	7,11	1.422,00
00185	NORFLOXACINA 400MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,95	7.600,00
00186	NORIPURUM 100 MG CPR	COMPRIMIDO	500.00	2,95	1.475,00
00187	NORIPURUM 50MG/ML GOTAS	FRASCO	60.00	54,50	3.270,00
00188	NUTREN SENIOR EM PÓ SEM SABOR DE 370 GRAMAS	LATA	130.00	125,00	16.250,00
00189	OLÉO DE GIRASSOL 100 ML	UNIDADE	200.00	5,95	1.190,00
00190	OLEO MINERAL	FRASCO	100.00	6,65	665,00
00191	OMEPRAZOL 20 MG CPR	COMPRIMIDO	16,000.00	0,28	4.480,00
00192	OMEPRAZOL 40 MG CPR	COMPRIMIDO	8,000.00	0,55	4.400,00
00193	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	400.00	1,50	600,00
00194	Otosporin gotas	FRASCO	50.00	24,00	1.200,00
00196	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	4,000.00	0,38	1.520,00
00197	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2,000.00	2,80	5.600,00
00198	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,22	1.100,00
00199	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,35	2.100,00
00200	PASTA D'ÁGUA 120 G	UNIDADE	20.00	9,50	190,00
00203	PERMETRINA 1%	FRASCO	300.00	3,10	930,00
00204	PERMETRINA 5%	FRASCO	500.00	4,47	2.235,00
00205	PHOSFOENEMA	FRASCO	100.00	25,61	2.561,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

00207	PIROXICAN 20MG CPR	COMPRIMIDO	3,000.00	0,46	1.380,00
00209	POVIDINE TÓPICO 1000ML	UNIDADE	90.00	99,50	8.955,00
00210	PREDNISOLONA 3MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300.00	15,10	4.530,00
00211	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,40	2.400,00
00212	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,14	700,00
00214	PROPRANOLOL 40MG.	COMPRIMIDO	3,000.00	0,25	750,00
00216	REVANGE	COMPRIMIDO	1,000.00	4,07	4.070,00
00217	SAF-GEL - Marca.: 3	BISNAGA	100.00	81,50	8.150,00
00218	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	FRASCO	120.00	2,76	331,20
00219	SECNIDAZOL 1G CPR	UNIDADE	1,500.00	2,00	3.000,00
00220	SIMETICONA GOTAS 10 ML	FRASCO	1,200.00	2,75	3.300,00
00221	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	9,000.00	0,25	2.250,00
00222	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,35	1.750,00
00224	Succinato de metoprolol 25 mg cpr	COMPRIMIDO	100.00	0,58	58,00
00225	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BISNAGA	800.00	7,00	5.600,00
00226	Sulfametoxazol + trimetropim (40+8 mg/ml) 100ml suspensão oral	FRASCO	800.00	7,40	5.920,00
00227	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 400MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,38	760,00
00228	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500.00	1,60	800,00
00229	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	24,000.00	0,06	1.440,00
00230	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	50.00	5,35	267,50
00231	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO C/6UNI	CAIXA	20.00	48,00	960,00
00232	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL C/6 UNI	CAIXA	10.00	48,00	480,00
00233	TENOXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,79	6.320,00
00234	TIABENDAZOL POMADA	FRASCO	150.00	28,85	4.327,50
00235	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	500.00	0,71	355,00
00236	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.00	1,20	240,00
00237	UTRAGESTON 200MG COMPRIMIDO CAIXA C/14 UNIDADES	CAIXA	100.00	88,00	8.800,00
00238	Vaselina geleia	FRASCO	8.00	14,02	112,16
00239	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	5.00	80,90	404,50
00240	VITAMINA C GOTAS 200 MG 20 ML	FRASCO	3,000.00	1,79	5.370,00
00241	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,22	1.760,00
00242	XARELTO 10 MG CAIXA C/28 UND	CAIXA	40.00	295,00	11.800,00
00243	XARELTO 15MG CX C/ 28UND	CAIXA	15.00	70,50	1.057,50
00244	XARELTO 20 MG CX C/ 28UND	CAIXA	70.00	67,25	4.707,50
00245	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PACOTE	60.00	6,10	366,00
00246	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	LITRO	5.00	8,51	42,55
00247	AGULHA BD 4MM CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	80.00	19,50	1.560,00
00248	AGULHAS DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA	40.00	9,60	384,00
00249	AGULHAS DESCARTAVEL 20X5,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA	40.00	9,60	384,00
00250	AGULHAS DESCARTAVEL 25X6 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30.00	9,60	288,00
00251	AGULHAS DESCARTAVEL 25X7 COM 100 UNIDADES	CAIXA	40.00	9,60	384,00
00252	AGULHAS DESCARTAVEL 25X8 COM 100 UNIDADES	CAIXA	40.00	9,60	384,00
00253	AGULHAS DESCARTAVEL 40X12 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30.00	12,50	375,00
00254	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 UNIDADES COM 1000ML	CAIXA	80.00	155,00	12.400,00
00255	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LITRO	120.00	23,00	2.760,00
00256	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	35.00	15,50	542,50
00257	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	10.00	24,00	240,00
00258	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 250G	UNIDADE	350.00	11,50	4.025,00
00259	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	UNIDADE	5.00	7,00	35,00
00260	ALMOTOLIA BICO RETO COR BRANCA 500ML	UNIDADE	5.00	8,80	44,00
00261	Alvejante industrial marca chlofresh galão c/5L	GALÃO	15.00	13,80	207,00
00262	AMACIANTE INDUSTRIAL START GALÃO C/5L	GALÃO	8.00	20,00	160,00
00263	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2M 13 Fios PCT c/12 UNID	PACOTE	500.00	13,00	6.500,00
00264	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,2M 13 Fios PCT c/12 UNID	PACOTE	200.00	15,60	3.120,00
00265	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	250.00	4,95	1.237,50
00266	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4LT	UNIDADE	3.00	29,99	89,97
00267	Bolsa p/gelo flexivel tamanho grande	UNIDADE	3.00	60,00	180,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

00268	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10UND	PACOTE	5.00	6,90	34,50
00269	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10UND	PACOTE	5.00	7,40	37,00
00270	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10UND	PACOTE	5.00	7,80	39,00
00271	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	3.00	17,00	51,00
00272	CABO DE BISTURI N° 4	UNIDADE	6.00	21,80	130,80
00273	CAIXA COLETORA PERFUCORTANTES 13 LITROS	UNIDADE	300.00	7,00	2.100,00
00274	CAIXA COLETORA PERFUCORTANTES 7 LITROS	UNIDADE	150.00	5,10	765,00
00275	Caixa termica capacidade 5 lt	UNIDADE	10.00	65,00	650,00
00276	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PACOTE	10.00	135,00	1.350,00
00277	CANETA PRA APICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	20.00	145,00	2.900,00
00278	Cânula de guedel P N° 01	UNIDADE	5.00	3,70	18,50
00279	Cânula de guedel P N° 02	UNIDADE	5.00	3,75	18,75
00280	Cânula de guedel P N° 03	UNIDADE	5.00	3,75	18,75
00281	Cânula de guedel P N° 04	UNIDADE	5.00	3,75	18,75
00282	Cânula de guedel P N° 05	UNIDADE	5.00	3,76	18,80
00283	Cateter intravenoso angiocath 18g 1,3x48mm caixa c /50 unidade	CAIXA	10.00	42,00	420,00
00284	Cateter intravenoso angiocath 20g 1,1x30mm caixa c /50 unidade	CAIXA	30.00	42,00	1.260,00
00285	Cateter intravenoso angiocath 22g 0,9x25mm caixa c /50 unidade	CAIXA	40.00	42,00	1.680,00
00286	Cateter intravenoso angiocath 24g 0,7x19mm caixa c /50 unidade	CAIXA	40.00	42,00	1.680,00
00287	CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	200.00	1,55	310,00
00288	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	20.00	1,45	29,00
00289	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS 1000ML	UNIDADE	30.00	30,00	900,00
00290	COLAR CERVICAL ADULTO ESPULMA	UNIDADE	10.00	20,00	200,00
00291	COLAR CERVICAL INFANTIL ESPULMA	UNIDADE	10.00	20,00	200,00
00292	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/100UND	PACOTE	40.00	465,00	18.600,00
00293	COMADRE DE PLASTICO CAPACIDADE 2000ML	UNIDADE	2.00	36,00	72,00
00294	COMPRESSA GAZE HIDROFILO 7,5X7,5 9F C/500 UND	PACOTE	900.00	32,00	28.800,00
00295	CUBA PARA ASSEPSIADE 9-10 CM	UNIDADE	2.00	35,00	70,00
00296	DETERGENTE ENZIMATICO DE 1L	LITRO	30.00	86,00	2.580,00
00297	Eletrodo para Monitor de Frequencia Cardíaca ECG P CT C/20 UND	PACOTE	8.00	5,50	44,00
00298	Equipio macrogotas flexivel c/ inj. Lateral	UNIDADE	8,000.00	2,10	16.800,00
00299	Equipio microgotas flexivel c/ inj. Lateral	UNIDADE	100.00	1,85	185,00
00300	ESCOVA CERVICAL DESC NÃO ESTERIL C/100UND	PACOTE	40.00	47,00	1.880,00
00301	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL-	UNIDADE	3.00	61,00	183,00
00302	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	300.00	18,00	5.400,00
00303	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CMX4,5CM	ROLO	200.00	9,00	1.800,00
00304	ESPÁTULA DE AURES PCT. COM 100 UNID.	PACOTE	15.00	18,00	270,00
00305	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO G	UNIDADE	80.00	4,55	364,00
00306	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M	UNIDADE	600.00	4,25	2.550,00
00307	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P	UNIDADE	600.00	3,90	2.340,00
00308	FIO NYLON 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	5.00	51,00	255,00
00309	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	5.00	51,00	255,00
00310	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40.00	51,00	2.040,00
00311	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	5.00	51,00	255,00
00312	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	5.00	52,00	260,00
00313	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	5.00	52,00	260,00
00314	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0	CAIXA	10.00	6,50	65,00
00315	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0	CAIXA	10.00	6,50	65,00
00316	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50MM	UNIDADE	80.00	4,60	368,00
00317	FITA AUTOCLAVE 19X30CM	UNIDADE	85.00	5,65	480,25
00318	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5M	UNIDADE	150.00	9,50	1.425,00
00319	FITA CIRURGICA MICROPORE 5CM X 4,5M	UNIDADE	100.00	8,90	890,00
00320	FITA DE HGT (ON CALL PLUS)	CAIXA	800.00	41,00	32.800,00
00321	Fomol a 37% de 1000ml	UNIDADE	6.00	17,50	105,00
00322	GAZE DE RAYON 7,5CMX15CM	UNIDADE	200.00	10,00	2.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

00323	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1000 ML	UNIDADE	10.00	6,50	65,00
00324	GEL PARA ECG 250 ML	UNIDADE	15.00	4,40	66,00
00325	HASTES FLEXIVEIS C/100 UND	CAIXA	5.00	3,90	19,50
00326	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	8.00	17,50	140,00
00327	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	5.00	21,00	105,00
00328	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	KIT	15.00	16,00	240,00
00329	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	KIT	8.00	12,00	96,00
00330	KIT MÁSCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	KIT	15.00	36,00	540,00
00331	Lamina de bisturi N 21 (cx com 100)	CAIXA	15.00	33,00	495,00
00332	Lamina de bisturi N 22 (cx com 100)	CAIXA	15.00	33,00	495,00
00333	Lamina de bisturi N 23 (cx com 100)	CAIXA	15.00	33,00	495,00
00334	Lamina de bisturi N 24 (cx com 100)	CAIXA	30.00	33,00	990,00
00335	LAMINA FOSCA P/ PREVENTIVO C/ 50	CAIXA	40.00	17,00	680,00
00336	LANCETAS PARA HGT CX/100	CAIXA	150.00	4,30	645,00
00337	LATEX N.200 DE 15 MTS	PACOTE	3.00	43,00	129,00
00338	LUGOL 2% FRASCO	FRASCO	5.00	65,00	325,00
00339	MASCARA DE OXIGENIO HUDSON	UNIDADE	50.00	15,50	775,00
00340	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	4.00	13,00	52,00
00341	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/ FILME	UNIDADE	40.00	145,00	5.800,00
00342	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 C/ FILME	UNIDADE	50.00	176,00	8.800,00
00343	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70 CM X 50 M	ROLO	100.00	12,00	1.200,00
00344	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30	ROLO	15.00	47,00	705,00
00345	POLIX 2 VIAS	UNIDADE	200.00	1,55	310,00
00346	SABÃO LIQUIDO P/ LAVANDERIA INDUSRIAL	GALÃO	15.00	35,00	525,00
00347	Saco p/lixo hospitalar de 100 lt c/100 und	PACOTE	30.00	106,00	3.180,00
00348	Saco p/lixo hospitalar de 30 lt c/100 und	PACOTE	20.00	48,00	960,00
00349	Saco p/lixo hospitalar de 50 lt c/100 und	PACOTE	30.00	59,50	1.785,00
00350	SCALP 19 - dispositivo para infusão intravenosa , cx c/100 uni	CAIXA	20.00	27,00	540,00
00351	SCALP 21 - dispositivo para infusão intravenosa , cx c/100 uni	CAIXA	40.00	27,00	1.080,00
00352	SCALP 23 - dispositivo para infusão intravenosa , cx c/100 uni	CAIXA	60.00	27,00	1.620,00
00353	SCALP 25 - dispositivo para infusão intravenosa , cx c/100 uni	CAIXA	20.00	27,00	540,00
00354	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25X0,7	UNIDADE	12,000.00	0,57	6.840,00
00355	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13X0,45-SR	UNIDADE	26,000.00	0,39	10.140,00
00356	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25X0,7-SR	UNIDADE	6,000.00	0,80	4.800,00
00357	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25,07-SR	UNIDADE	15,000.00	0,36	5.400,00
00358	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25X0,7-SR	UNIDADE	8,000.00	0,39	3.120,00
00359	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 1% galão de 5 litro	UNIDADE	60.00	26,00	1.560,00
00360	Sonda de aspiração traqueal N° 04	UNIDADE	50.00	0,78	39,00
00361	Sonda de aspiração traqueal N° 14	UNIDADE	50.00	0,92	46,00
00362	SONDA DE FOLEY N.16 2VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	100.00	2,50	250,00
00363	SONDA DE FOLEY N.18 2VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	100.00	2,85	285,00
00364	SONDA DE FOLEY N.20 2VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	200.00	2,85	570,00
00365	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ balão 7,5	UNIDADE	20.00	5,45	109,00
00366	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ balão 8,0	UNIDADE	20.00	5,60	112,00
00367	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO	UNIDADE	10.00	5,25	52,50
00368	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UNIDADE	10.00	5,30	53,00
00369	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO	UNIDADE	10.00	5,60	56,00
00370	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO	UNIDADE	10.00	5,55	55,50
00371	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO	UNIDADE	10.00	5,65	56,50
00372	Sonda endotraqueal 8,5 c/balão	UNIDADE	10.00	5,65	56,50
00373	Sonda foley N 24 2 vias 30 cc c/balao	UNIDADE	10.00	3,45	34,50
00374	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06	UNIDADE	10.00	0,78	7,80
00375	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°08	UNIDADE	25.00	0,80	20,00
00376	Sonda nasogástrica curta N° 10	UNIDADE	30.00	0,85	25,50
00377	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNIDADE	30.00	0,86	25,80



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

00378	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNIDADE	30,00	0,87	26,10
00379	SONDA NASOGASTRICA CURTA-N°16	UNIDADE	30,00	1,02	30,60
00380	SONDA NASOGASTRICA CURTA-N°20	UNIDADE	30,00	1,22	36,60
00381	SONDA NASOGASTRICA LONGA-N°04	UNIDADE	30,00	1,06	31,80
00382	SONDA NASOGASTRICA LONGA-N°06	UNIDADE	30,00	1,08	32,40
00383	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	UNIDADE	20,00	1,22	24,40
00384	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UNIDADE	30,00	1,27	38,10
00385	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNIDADE	30,00	1,34	40,20
00386	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDADE	20,00	1,35	27,00
00387	SONDA NASOGASTRICA LONGA -N16	UNIDADE	30,00	1,53	45,90
00388	SONDA NASOGATRICA LONGA N°18	UNIDADE	30,00	1,69	50,70
00389	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	UNIDADE	30,00	1,94	58,20
00390	SONDA NASOGASTRICA LONGA N22	UNIDADE	30,00	2,20	66,00
00391	SONDA URETRAL N08	UNIDADE	30,00	0,81	24,30
00392	SONDA URETRAL N°10	UNIDADE	10,00	0,86	8,60
00393	SONDA URETRAL N12	UNIDADE	10,00	0,88	8,80
00394	SONDA URETRAL N14	UNIDADE	10,00	0,91	9,10
00395	SONDA URETRAL N16	UNIDADE	10,00	1,04	10,40
00396	SONDA URETRAL N18	UNIDADE	10,00	1,10	11,00
00397	SONDA URETRAL N20	UNIDADE	10,00	1,18	11,80
00398	SONDA URETRAL N 4	UNIDADE	10,00	0,74	7,40
00399	SONDA URETRAL N 6	UNIDADE	10,00	0,80	8,00
00400	SORO FISIOLÓGICO 100ML - 0,9%	BOLSA	6,000.00	18,50	111.000,00
00401	Soro fisiológico 250ml	UNIDADE	4,500.00	13,62	61.290,00
00402	Soro fisiológico 500ml	UNIDADE	3,000.00	15,85	47.550,00
00403	Soro glicosado 500ml	UNIDADE	1,500.00	18,61	27.915,00
00404	Soro ringer lactado 500ml	UNIDADE	1,500.00	19,46	29.190,00
00405	Soro ringer simples 500ml	UNIDADE	1,500.00	17,44	26.160,00
00406	TERMOMETRO CLINICO DEGITAL CAIXA	CAIXA	30,00	34,50	1.035,00
00407	TERMOMETRO P/CAIXA DE VACINA E GELADEIRA-	UNIDADE	20,00	225,00	4.500,00
00408	TESOURA DE DISSECÇÃO DE MAYO RETA	UNIDADE	2,00	85,00	170,00
00409	Torneira de 3 vias de luer lock	UNIDADE	3,00	0,84	2,52
00410	TUBO EXTENSOR P/OXIGENIO N 16 C/2MT	UNIDADE	5,00	2,29	11,45
00411	UMIFICADOR C/FRASCOS DE 250ML C/EXTERSÃO E MASCARA	KIT	5,00	49,50	247,50
00412	UMIFICADOR C/FRASCOS DE 250ML C/EXTERSÃO E MASCARA AD	KIT	3,00	63,00	189,00
00413	Acido valproico 250mg cpr - DEPAKENE	COMPRIMIDO	12,000.00	0,58	6.960,00
00414	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,11	1.980,00
00415	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,43	4.300,00
00416	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,24	1.920,00
00417	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,30	2.400,00
00418	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	500,00	1,05	525,00
00419	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	200,00	19,20	3.840,00
00420	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,43	7.740,00
00421	CARBAMAZEPINA 400MG.	COMPRIMIDO	15,000.00	0,98	14.700,00
00422	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,42	8.400,00
00423	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,18	1.800,00
00424	Clonazepam 2,0 mg	COMPRIMIDO	18,000.00	0,11	1.980,00
00425	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	1,000.00	5,40	5.400,00
00426	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	COMPRIMIDO	15,000.00	0,51	7.650,00
00427	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	COMPRIMIDO	15,000.00	0,56	8.400,00
00428	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL	FRASCO	50,00	13,55	677,50
00429	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,21	2.100,00
00430	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	700,00	2,10	1.470,00
00431	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,13	650,00
00432	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	1,000.00	1,29	1.290,00
00433	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	300,00	2,10	630,00
00434	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,48	2.880,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

00435	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,99	7.920,00
00436	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	150.00	6,90	1.035,00
00437	Fenitoína sódica 100 mg	COMPRIMIDO	6,000.00	0,27	1.620,00
00438	FENITOÍNA SÓDICA 25MG/ML	FRASCO	50.00	24,00	1.200,00
00439	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,38	5.700,00
00440	Fenobarbital 200 mg/ml injetavel	AMPOLA	600.00	4,30	2.580,00
00441	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	300.00	8,50	2.550,00
00442	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,16	2.880,00
00443	haldol 50 mg/ml	AMPOLA	250.00	21,50	5.375,00
00444	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	1,200.00	0,35	420,00
00445	Haloperidol 2 mg/ml suspensão	FRASCO	50.00	6,72	336,00
00446	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,43	6.450,00
00447	Haloperidol 5 mg/mL AMPOLA	AMPOLA	200.00	9,70	1.940,00
00448	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	AMPOLA	50.00	19,90	995,00
00449	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	COMPRIMIDO	10,000.00	1,55	15.500,00
00450	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	18,000.00	0,29	5.220,00
00451	lamotrigina 50mg	COMPRIMIDO	2,000.00	0,58	1.160,00
00452	Levetiracetan 100mg/ml	FRASCO	30.00	106,00	3.180,00
00453	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3,000.00	2,50	7.500,00
00454	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1,500.00	1,05	1.575,00
00455	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200.00	19,90	3.980,00
00456	MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	1,000.00	12,40	12.400,00
00457	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	1,200.00	1,35	1.620,00
00458	MORFINA 1MG/ML	AMPOLA	200.00	12,00	2.400,00
00459	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	COMPRIMIDO	5,000.00	0,69	3.450,00
00460	OLAZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	300.00	0,84	252,00
00461	Oxcarbamazepina 60MG/ML suspensão	FRASCO	50.00	60,50	3.025,00
00462	Oxcarbazepina 300 mg	COMPRIMIDO	1,000.00	1,82	1.820,00
00463	PARACETAMOL+CODEINA 500+30mg	COMPRIMIDO	3,000.00	1,05	3.150,00
00464	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,37	2.960,00
00465	Pregabalina 75 mg	COMPRIMIDO	8,000.00	0,84	6.720,00
00466	RISPERIDONA 1MG - Marca.: 3	COMPRIMIDO	4,000.00	0,18	720,00
00467	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,21	2.100,00
00468	Risperidona solução oral frasco c/30 ml	FRASCO	300.00	16,85	5.055,00
00469	Sertralina 25mg cpr	COMPRIMIDO	3,000.00	1,70	5.100,00
00470	SERTRALINA 50 MG CFR	COMPRIMIDO	15,000.00	0,58	8.700,00
00471	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	200.00	0,32	64,00
00472	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	500.00	0,32	160,00
00473	Tramadol 50mg	COMPRIMIDO	2,000.00	0,28	560,00
00474	TRAMADOL 50MG/ML - INJETAVEL	AMPOLA	3,000.00	15,00	45.000,00
00475	Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico) - DEPAKENE	FRASCO	300.00	40,00	12.000,00
00476	Valproato de sódio 500mg	COMPRIMIDO	3,000.00	1,95	5.850,00
00477	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico)	FRASCO	1,000.00	8,30	8.300,00

VALOR TOTAL R\$ 2.439.568,75

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 2.439.568,75 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração no setor de compras, localizada na Praça 05 de abril, 180, centro, Centro, PUREZA/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: prefeituradepureza@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: prefeituradepureza@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de



Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 08.290.223/0001-42 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores àquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES



7.1 A Prefeitura Municipal de PUREZA poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de PUREZA aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Pureza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 e a proposta da empresa H MED Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda ME, inscrita no CNPJ: 07.932.265/0001-77, classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Pureza/RN, 29 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pureza
CNPJ nº 08.290.223/0001-42
João da Fonseca Moura Neto
Contratante

H MED Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda ME
CNPJ: 07.932.265/0001-77
Daniel Rousseau Lacerda de França
CPF nº 034.432.794-90